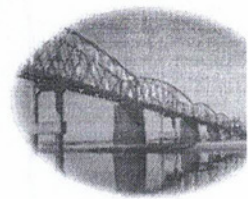


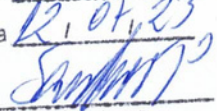


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 97 DE 4 DE JULHO DE 2023.

GERAL 401
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.123-23 Pag. 103
Data 12.07.23

Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

2 EDUCADORES FÍSICO

2 EDUCADORES FÍSICO

Remuneração/carga horária

R\$.1.600,00- 20hs- Pólo Bairro Povo Novo

R\$.1.600,00- 20hs- Pólo Bairro Vila Cândido

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das Academias de Saúde do município, instaladas no Bairro Povo Novo e Vila Cândido.

§ 1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2. As referidas contratações aproveitará candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 41/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Educador Físico, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto aos Pólos de Academias de Saúde.

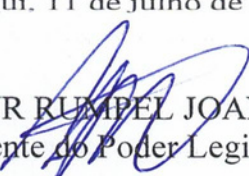
Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 11 de julho de 2023.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”